Câmara Municipal de Bofete

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça da Matriz, 110 — BOFETE — Cep 18.590

OF N.º_____

LEI Nº 1.174, de 17 de Abril de 1.990

Maurício Francisco Vieira, Presidente da Câmara Municipal de Bofete, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais pelo Artigo 46, Parágrafo 5º da Lei Orgânica do Município de Bofete de 05 de Abril de 1.990, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Bofete rejeitou o veto oposto pelo Prefeito Municipal e ele promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º:- Fica denominada de Vereador Onélio Vivan a Rua 01 do Loteamento Vila Nova Bofete nesta cidade.

ARTIGO 2º:- As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

ARTIGO 3º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Bofete, Gabinete do Presidente em 17 de Abril de 1.990.

MAURICIO FRANCISCO VIEIRA
Presidente

Registrada em livro próprio e afixada em local de costume no prédio da Câmara Municipal de Bofete na data supra.

JORGE ANTONIO CORDEIRO
Secretário Legislativo